CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** E O **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO** CNPJ/MF: nº 06.554.067/0001-54, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Petrônio Portela, R. Marquês da Rocha, S/N - Centro, Floriano - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo, o Sr. Ancelmo Jorge Soares da Silva, domiciliado na Rua Raimundo Vieira de Sá, nº2031 – São Borja, nesta cidade, portador do CPF nº 766.289.573-49, e RG: 1.491.692 SSP/PI, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF: nº 07.989.781/0001-54, estabelecido na Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173, Ed. Ana Célia, sala 02, centro, Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora, a jornalista Mara Luciana de Veloso e Igreja, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a contratação de imprensa oficial para publicação de atos oficiais do município de Floriano/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Constituição do Estado do Piauí; na Lei Orgânica do Município, na conformidade do previsto no Art. 6º., XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.04.93, e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparta sobre a matéria, inclusive inexigibilidade de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CONTRATANTE** de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da Constituição do Estado do Piauí; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista no controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONTRATADA:

2.1.1 Enviar à **CONTRATANTE**, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no município; aos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes de Rede de Controle da Gestão Pública; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, objetivando promover e

incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do ministério público federal e estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.

2.1.2 Fornecer à **CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, e/ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas em sua *Home Page* na internet (www.diarioficialdosmunicipios.org).

2.1.3 Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Floriano/PI, previsto em Lei Federal.

2.2 DA CONTRATANTE:

2.2.1 Custear a execução do objeto do presente Convênio com recursos próprios, mediante lançamento mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 30.486-7, da Ag. 0096-5 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da Cláusula Terceira, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, DOS DESCONTOS E DA SUA IMPLANTAÇÃO

A **CONTRATANTE** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda e da forma ali prevista, o valor de 5.109,00 (Cinco Mil, Cento e Nove Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para os fins previstos na Cláusula segunda: 2.1-2.1.1, bem como, à veiculação sem qualquer custo para a municipalidade dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano. Somente as veiculações que excederem o total acima mencionado serão cobradas, o que será feito de acordo com a tabela-de-preços p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo dos exercícios seguintes e subsequentes, ficando, desde já, autorizado os lançamentos correspondentes, quando for o caso, até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 Para comprovação das despesas da contratante, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislações pertinentes à matéria.

4.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue: Projeto atividade:, 2012; fonte de recurso: 001; elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do contratante, conforme previsto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Na hipótese em que venha a contratante determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do diário, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A contratante designará servidora Laila Lima Cardozo, portadora do CPF de nº 062.928.153-07, e RG 3.607.134 SSP/PI que atuará como a fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município instituído pela Lei Orgânica Municipal nos termos do Art. 6°, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para os fins previstos nos Arts. 22, 23 e 40 da Constituição do Estado do Piauí, observado, contudo, o prazo para a necessária publicação de seu conteúdo completo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina – PI, 02 de Janeiro de 2020.

PELO CONTRATANTE

ANCELMO JORGE SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA
CNPJ/MF: nº 07.989.781/0001-54

TESTEMUNHAS:

1ª) Emil de Oliveira Duarte RG/CPF 051 905 373-21

2ª) Angela E. Damas Costa RG/CPF 020 504 393-51